



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 594/11, de 03 de junho de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 e, dá outras providências.”

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sob códigos e especificações a seguir:

07 – SECRETARIA EDUC. CULT. TURISMO E DESP.
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil
3.3.90.3000000000 – MATERIL DE CONSUMO 727 R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2010, em igual valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 03 de junho de 2011.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração